

Audiência Pública – MME CP57/2018

Comentários

APROBIO

Associação dos Produtores de Biodiesel do Brasil

Julio C. Minelli



2. Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE?

– Parcialmente favorável.

Justificativa:

Aplaudimos a iniciativa e consideramos que as sugestões e comentários que trazemos podem contribuir para seu aprimoramento.

3. Concorda que é necessário regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014?

– Concordo integralmente.

Justificativa:

Atende à previsibilidade demandada pela cadeia.

4. Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional?

– Concordo integralmente.

Justificativa:

Atende à previsibilidade demandada pela cadeia.

4.1 Se concorda com uma evolução gradual do percentual de biodiesel no diesel, qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)?

– 2019.

4.2 Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo?

– 6 meses

Justificativa:

Em função da avaliação semestral abrir a possibilidade de um incremento semestral, proporcionará um ajuste fino da curva de crescimento, considerando a resposta do mercado aos aumentos de mistura com o retorno à produção e/ou entrada em operação de novos produtores.

4.3 Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem?

– 2%

5. A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você?

– Sim.

Justificativa:

A previsibilidade é benéfica para todos os elos da cadeia, considerando também o planejamento de investimentos que serão induzidos pelo aumento de mistura.

6. A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você?

– Sim.

Justificativa:

O preço do biodiesel tem sido competitivo com o combustível fóssil, na maioria do tempo, principalmente em algumas regiões, porém sujeitar o aumento de mistura condicionado à análise dessa competitividade com o preço do diesel fóssil acaba por deixar de considerar as externalidades do uso do biodiesel, como a geração de emprego e renda e sua associação com a atividade da economia em geral, bem como a agregação de valor às cadeias das matérias primas, os benefícios à saúde e ao meio ambiente.

Ressalte-se que o biodiesel tem seu preço definido em leilão público e, que fica fixo durante dois meses, trazendo transparência e previsibilidade.

7. Concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

7.1 Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel?

– Discordo parcialmente.

Justificativa:

Os testes são importantes e estão em curso, porém os incrementos de B11 a B14 no nosso entendimento independem desses testes.

Mas ressaltamos que sua associação à possibilidade de uso de B15 a nível local ou regional é uma louvável abertura que a minuta da Resolução traz ao mercado.

7.2 Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?

– Discordo parcialmente.

Justificativa:

Conforme justificado anteriormente:

O condicionamento de aumento de mistura sujeito à análise de competitividade com o preço do diesel fóssil acaba por deixar de considerar as externalidades do uso do biodiesel, como a geração de emprego e renda e sua associação com a atividade da economia em geral, bem como a agregação de valor às cadeias das matérias primas, os benefícios à saúde e ao meio ambiente.

Ressalte-se que o biodiesel tem seu preço definido em leilão público e, que fica fixo durante dois meses, trazendo transparência e previsibilidade.

7.3 Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel?

– Concordo parcialmente.

Justificativa:

O mercado tende a gerar uma oferta próxima à demanda, pois a fixação dos preços por dois meses exige um gerenciamento de risco financeiro que possui um custo associado. O histórico mostra que os volumes ofertados sempre atenderam às necessidades pois tendem a crescer e ajustar-se à demanda.

8. Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

– Sim.

Justificativa:

Conforme já justificado anteriormente:

Em função da avaliação semestral abrir a possibilidade de um incremento semestral, proporcionará um ajuste fino da curva de crescimento, considerando a resposta do mercado aos aumentos de mistura com o retorno à produção e/ou entrada em operação de novos produtores.

9. Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

➤ Dispositivo da minuta:

II – Fórmula 2:

• Texto proposto:

$$n = 100.(O/V-1)$$

Justificativa:

Apenas uma correção da notação da fórmula, deixando claro a ordem dos cálculos.

➤ Dispositivo da minuta:

III – Períodos de apuração de dados a serem considerados nas fórmulas:

- Texto proposto:
 - a. para a fixação do percentual de adição de biodiesel a vigorar a partir de 1º de março do ano N, deverá ser considerado o período de setembro do ano N-2 até agosto do ano N-1;
 - b. para a fixação do percentual de adição de biodiesel a vigorar a partir de 1º de setembro do ano N, deverá ser considerado o período de março do ano N-1 até fevereiro do ano N;

Justificativa:

Consideramos que a análise e definição do aumento de mistura poderá ocorrer seis meses antes de sua entrada em vigor (março para entrada em setembro do mesmo ano e, setembro para entrada em março do ano seguinte), proporcionando assim mais tempo de resposta dos elos da cadeia.

OBRIGADO!

APROBIO

Associação dos Produtores de Biodiesel do Brasil

www.aprobio.com.br

aprobio@aprobio.com.br

+55 11 3031 - 4721

